ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito municipal e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO que o Município, por intermédio do Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2021, decretou restrições em eventos que possam importar aglomeração, visando a prevenção ao contágio pela – COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Canguaretama, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS:

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período eleitoral e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 080.2018.001050 do Ministério Público da Comarca de Canguaretama, através do qual recomenda a Prefeitura Municipal de

Canguaretama que reforce junto à população, pelos meios de comunicação necessários e incremento da fiscalização da vigilância sanitária municipal, a adoção efetiva das medidas preventivas de contágio;

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão em todo o município de Canguaretama/RN, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalesca e similares,

promovidos pelo ente público ou de iniciativa privada, que impliquem em aglomeração de pessoas.

- **Art. 2º** Fica vedado o emprego de recursos públicos municipais para custear qualquer evento relacionado aos festejos carnavalescos do ano de 2021.
- **Art. 3º** A fiscalização caberá à Vigilância Sanitária, podendo ser solicitado o uso da força policial;
- Art. 4º- Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 15 (Segunda-feira) e 16 (terça-feira) de Fevereiro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
- **Art.** 5 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 09 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente Código Identificador:8D01F172

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2021. Edição 2460 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/